

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5823 /2013

Institui a Gratificação de Exercício de Atividade – GEA para os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de junho de 2013.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2013, a Gratificação de Exercício de Atividade – GEA, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, do Grupo Operacional, de que trata a Lei nº 5.615/2008, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei terá o seu valor revisto de acordo com a política remuneratória do Poder Executivo Municipal e será estendida, no valor e na data especificada nesta Lei, aos aposentados e aos seus pensionistas, cujos proventos de aposentadoria e pensão foram contemplados com direito à paridade, nos termos da norma constitucional.

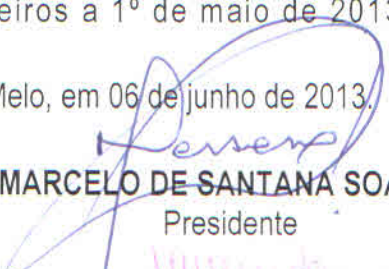
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Olinda

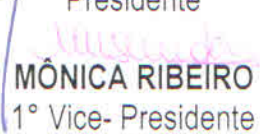
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2013.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 06 de junho de 2013.



MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente



MÔNICA RIBEIRO
1º Vice- Presidente



IZAEL DUALMA DO NASCIMENTO
2º Vice- Presidente



JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
1º Secretário



JONAS RIBEIRO
2º Secretário